



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

PAULO ROBERTO
MARIN
ROLDAO:27647501
020

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO MARIN
ROLDAO:27647501020
Dados: 2022.03.17 09:28:30
-03'00'

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IX DO ART. 130 DA LEI 5.819/03

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso IX, do artigo 130 da Lei 5819/2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130

(...)

“IX - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, ou como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, Empresário Individual, Sociedade Unipessoal Limitada ou Micro-Empresa Individual e, em qualquer situação, vedada a contratação com a Fazenda Pública ou em conflito de interesses com a Fazenda Pública, observados ainda os impedimentos e suspensões legalmente previstos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 054-2022-CMRG
Prot. 10762-2021

Rio Grande, 16 de março de 2022.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei 084-2021, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO
MARIN
ROLDAO:27647501020

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO MARIN
ROLDAO:27647501020
Dados: 2022.03.17 10:57:08 -03'00'

**Ver. Paulo Roberto Marin Roldão
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

ANEXO: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IX DO ART. 130 DA LEI 5.819/03.